



**Grupo de Trabalho para Implantação do Juiz das Garantias**  
**GT - JUIZ DAS GARANTIAS**

**ATA DE REUNIÃO**  
**N.02/2024**

**Data:** 29.02.2024

**Horário:** 17h

**Local:** Mezanino da Presidência

Presentes na reunião, realizada em formato híbrido, os seguintes membros do **GT-JUIZ DAS GARANTIAS**:

- Juíza **Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros**, Auxiliar da Presidência e Presidente do Grupo de Trabalho;
- Juiz **André Ricardo De Franciscis Ramos**, Auxiliar da 2º Vice-Presidência;
- Juiz **Rafael Estrela Nóbrega**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juíza **Simone de Araújo Rolim**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juiz **Marco José Mattos Couto**, representante da AMAERJ;
- Sr. **Daniel de Lima Haab**, Secretário-Geral da SGTEC;
- Sra. **Maria Eugênia De Castro Borges**, Diretora de divisão na SGTEC;
- Sra. **Lucia Helena Constan Amado**, Diretora de divisão na SGTEC;
- Sra. **Cristina de Freitas Paula Henrique**, (SGTEC) (VIRUTALMENTE)
- Sr. **Fernando Figueiredo de Oliveira**, SGTEC;
- Sra. **Juliana Nunes Caminha**, Assessora de Gabinete da CGJ; (VIRTUALMENTE)
- Dr. **João Alfredo Gibson Fernandes**, Promotor de Justiça do MPRJ;
- Dr. **Bernardo Maciel Vieira**, Promotor de Justiça do MPRJ;
- Sra. **Adriana Leia Medeiros**, servidora do MPRJ;
- Sr. **Waldecyry de Oliveira Barros**, representante da PCERJ;
- Sr. **Marcos Venicius Caminha**, representante da PCERJ.

A Excelentíssima Juíza **Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros** saúda a presença de todos e dá início à reunião às 17h30. Ato contínuo, rememora os assuntos anteriormente alinhados e quais são as ações pendentes, de forma a retomar ao ponto de onde o Grupo de Trabalho parou na última reunião.

Com a palavra, o Juiz **André Ricardo De Franciscis Ramos** traz à baila questões que precisam ser aclaradas, tais como: **1)** instalação das varas do juízo das garantias: se por transformação ou criação; **2)** coordenação: qual Magistrado terá tal designação e sobre quais competências territoriais; **3)** como se dará a coordenação dos cartórios; **4)** movimentação dos juízes, em se tratando de comarcas do interior (Campos dos Goytacazes e Volta Redonda), há que ser observado o número reduzido de demandas quando comparadas à Capital.

Pontua a importância de se estabelecer metas e prazos, concluindo que o TJRJ já pode criar esboços à implementação do Juiz das Garantias, assinalando que acompanharão as atualizações do GT-Juiz das Garantias do CNJ. Juiz **Marco Couto** manifesta concordância ao posicionamento.

Oportunamente, Juiz **Rafael Estrela de Nóbrega** apresenta a Juíza Auxiliar da Corregedoria **Simone de Araújo Rolim**, responsável pelo setor de pessoal da CGJ, de modo a integrá-la ao andamento deste GT, tendo em vista a projeção e a necessidade de remanejo de servidores para a implantação dos novos juízos.

## **1. Sistema para Tramitação dos Processos - DCP x PJe**

Juiz **Rafael Estrela** faz breve síntese da reunião anterior, lembrando que o Grupo de Trabalho precisava ter relatório que expressasse o volume de distribuições de medidas cautelares. Com efeito, seria possível mensurar as proporções e deliberar sobre qual sistema adotar (DCP ou PJe).

Em resposta, a Sra. **Maria Eugênia** apresenta relatório contendo levantamento de medidas cautelares distribuídas pelo MP e pela PCERJ através dos sistemas DCP e PJe. Registra que os maiores números de distribuições vêm da PCERJ.

Indagado acerca do relatório apresentado, Sr. **Daniel Haab** informa que, sumariamente, não vislumbra equívocos. No entanto, com o fim de apurar números mais fidedignos, se propõe a fazer novo levantamento junto com a equipe do PJe.

Assim, o **Colegiado** solicita que o Sr. **Daniel Haab** efetue novo levantamento da quantidade de medidas cautelares distribuídas por comarcas, mês a mês, no ano de 2023. Excetuando-se as medidas cautelares de competência originária dos Tribunais, Tribunal do Júri, crimes de menor potencial ofensivo (JECRIM), Auditoria Militar e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Deliberação 01**).

Quanto a eventual escolha de sistema para tramitação dos processos, Sr. **Daniel Haab** esclarece que a maioria dos processos de competência criminal tramitam pelo PJe, exceto aqueles de matérias residuais, cuja tramitação se dá pelo DCP. Rechaça utilizar o eProc, por ora, tendo em vista a fase de projetos pilotos.

Sra. **Maria Eugênia** rememora que o DCP era o sistema mais cotado, por ser mais maleável do que o PJe. Nesse passo, Sr. **Daniel Haab** pondera tratar-se de escolha negocial complexa, haja vista que o PJe é tecnicamente mais atrativo, demandando menos tempo para trazer os processos residuais do DCP, bem como apresenta menos desafios a serem superados pela equipe técnica.

Noutro giro, o Juiz **Rafael Estrela** explana brevemente sua sugestão, no sentido de que cada Vara tenha dois cartórios (um da custódia e outro do juízo de garantia). Com efeito, o Cartório da Central de Custódia cuidará do processamento das comunicações de prisão, ao passo que o cartório do Juiz das Garantias será responsável pelo processamento das medidas cautelares e demais procedimentos investigatórios até que seja apresentada denúncia pelo MP.

Sra. **Maria Eugênia** vislumbra duas formas de viabilizar o resultado pretendido através do DCP, a primeira opção é a criação de um único lugar (órgão) para distribuição tanto das prisões (custódia) quanto dos demais procedimentos investigatórios (Juízo das Garantias). O problema dessa opção é que todos os processos ficariam juntos, o que demandaria mão de obra para selecionar e dividir os processos para cada cartório.

Na segunda opção, estuda-se a criação de um *prot*, onde o usuário entra na plataforma e escolhe qual dos cartórios quer acessar. Face ao exposto, o Sr. **Daniel Haab** manifesta-se no sentido de que a segunda opção seria a melhor.

## 2. Distribuição dos Inquéritos Policiais e Juízo Prevento

Dr. **Bernardo Vieira**, Promotor de Justiça, indaga quanto à distribuição dos inquéritos policiais. Em resposta, o **Juiz Rafael Estrela** sugere que informações mais detalhadas sejam elencadas em Ato Executivo Conjunto da Presidência, 2ª Vice-Presidência e Corregedoria, de modo a preencher lacunas, bem como dispor sobre a parte operacional.

Na mesma toada, Dr. **João Alfredo Fernandes** questiona se haverá juízo preventivo quando cessada a competência dos juízos das garantias, como acontece com os processos vindos das centrais de custódia. Juiz **Rafael Estrela** pontua tratar-se de quesito pertinente para constar no Ato, sendo certo que a competência do juiz das garantias cessa com o oferecimento da denúncia.

Dirimindo divergências acerca dos juízos preventos, o Juiz **André Ricardo de Franciscis** faz breve leitura do 26º tópico da decisão do Supremo, dispondo que as ações penais já instauradas não serão submetidas à modificação do juízo competente. Ou seja, a nova competência apenas abrangerá os novos processos.

Após debate, o **Colegiado** entende que deverá constar no Ato Conjunto que os autos serão submetidos a sorteio para posterior distribuição ao juízo criminal, tão logo haja a prisão em flagrante (Definição 01).

## 3. Conclusão

Após debate, o Colegiado registra as temáticas alinhadas, quais sejam:

- As Centrais de Custódia não sofrerão mudanças em seus ritos;
- Os Juízos das Garantias terão a mesma competência territorial das centrais de custódia, receberão os pedidos de medidas cautelares, os inquéritos policiais;
- No que tange aos flagrantes, depois da audiência de custódia, haverá distribuição a uma vara criminal, tão somente para fixar a competência. Isso feito, os autos serão remetidos às varas de Juízos das Garantias, onde será verificado se há mais medidas a serem tomadas ou a necessidade de prorrogar a duração do inquérito. Nada havendo, o MP será intimado para se manifestar (denúncia ou pedido de arquivamento);
- Cumprimento de mandado de prisão não sofrerá mudanças. A Central de Custódia faz remessa ao Juízo de conhecimento que, no caso, emitiu o mandado;
- Inquérito Policial físico com pedido de arquivamento: os inquéritos físicos, acompanhados com pedido de arquivamento, caso deferido, permanecerão físicos (não haverá mudança).

Nada obstante, o Sr. **Daniel Haab** menciona que, a partir da leitura de decisão do STF, tomou conhecimento de novos movimentos e prazos. Assim, vislumbrando que a próxima inspeção do CNJ pode mirar na estatística de produtividade dos magistrados atuantes nos juízos das garantias, propõe trabalho conjunto entre a SGTEC e o DEIGE, a fim de averiguar se o sistema está apto a registrar novas ações, novos atos judiciais e especialmente a extração de relatórios dentro dessas novas modalidades.

O **colegiado** acolhe a sugestão apresentada e delibera para que o Sr. Daniel Haab, em trabalho conjunto com o DEIGE, averigue se atualmente é possível extrair relatório de prazos, novos atos judiciais e novas ações (Deliberação 02).

Por derradeiro, o colegiado designa o dia 21 de março de 2024 para a próxima reunião, às 11h (Deliberação 03). Nada mais a ser tratado, a Presidente do GT, **Juíza Ana Paula Barros**, agradece a participação de todos e encerra a reunião às 19h06min.

**JUÍZA ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**  
**Presidente do GT-JUIZ DAS GARANTIAS**

| DELIBERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RESPONSÁVEL                        | PRAZO         |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 01          | Fazer levantamento da quantidade de medidas cautelares distribuídas por comarca, mês a mês, no ano de 2023. Excetuando-se as medidas cautelares de competência originária dos Tribunais, Tribunal do Júri, crimes de menor potencial ofensivo (JECRIM), Auditoria Militar e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher | Sr. Daniel Haab<br>(SGTEC)         | -             |
| 02          | Averiguar, junto ao DEIGE, se, atualmente, é possível extrair novo relatório de prazos, novos atos judiciais e novas ações.                                                                                                                                                                                                | Sr. Daniel Haab<br>(SGTEC) e DEIGE | -             |
| 03          | Enviar convite aos membros para a reunião designada para o dia 21.03.2024, às 11h.                                                                                                                                                                                                                                         | SEATE                              | Imediatamente |

| DELIBERAÇÕES ENCERRADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ATA DE ORIGEM             | RAZÃO    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|
| 01                      | Fazer levantamento da quantidade de distribuição de medidas cautelares autônomas por comarcas, mês a mês, no ano de 2023. Excetuando-se as medidas cautelares de competência originária dos Tribunais, Tribunal do Júri, crimes de menor potencial ofensivo (JECRIM), auditoria militar e violência doméstica e familiar | Ata n.01/2024<br>Del. 01  | Cumprida |
| 02                      | Enviar aos membros o resultado do levantamento de distribuições de medidas cautelares autônomas no ano de 2023, vide deliberação 01                                                                                                                                                                                      | Ata n. 01/2024<br>Del. 02 | Cumprida |